



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Gabinete do Secretário

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, E A EMPRESA MACIEL CONSULTORES S/S, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, 11º andar – Copacabana – Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Washington Reis de Oliveira, e a empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.757.529/0001-08 situada na Q SBS, Quadra 2, nº 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja – Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Paula Guzzon Rodrigues Alves, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 215366998, inscrita no CPF sob o nº 120.921.917-48, residente e domiciliada na Rua Marechal Agrícola, nº. 141 - Realengo, CEP 21735-370- Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 001/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-100001/000516/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, relativo à prestação de serviços de prestação de Serviços Técnicos de Auditoria do Sistema de Bilhete Único Intermunicipal, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,298120% (quatro vírgula, duzentos e noventa e oito por cento), referente ao INPC, acumulado do período de 01/2023 a 01/2024, com efeitos a partir de 18/01/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3390.35.01**

Fonte de Recurso: **1.761.122**

Programa de Trabalho: **3161.26.453.0450.2581**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.272.332,62 (Um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais com sessenta e dois centavos), em 12 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 106.027,72 (cento e seis mil, vinte e sete reais e setenta e dois centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 1.272.332,62 (Um milhão duzentos e setenta e dois, trezentos e trinta e dois reais com sessenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.712.132,54 (três milhões, setecentos e doze mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, xxx de março de 2024.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

CONTRATADO
MACIEL CONSULTORES S/S
PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 26 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ESER HELMUT AMORIM, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Soares da Silva, Assistente**, em 27/03/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane da Silva Santos, Coordenadora**, em 27/03/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Reis de Oliveira, Secretário de Estado**, em 02/04/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71075229** e o código CRC **BE4F8256**.

Referência: Processo nº SEI-100001/000516/2021

SEI nº 71075229

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: